CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA Portaria CEFET-RJ nº 1.101, de 28 de setembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no DOU de 25/03/2021, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na PORTARIA SRT/MGI Nº 5.503, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023,

RESOLVE:

- Art. 1° Estabelecer orientações aos servidores e estagiários acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, no âmbito do CEFET/RJ.
- Art. 2º O recesso compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024, observando o revezamento dos servidores nos respectivos setores, nos dois períodos comemorativos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
- § 1º O período escolhido para usufruto do recesso deverá ser inserido pelo servidor no SUAP.
- § 2º O prazo para compensação é de 2 de outubro de 2023 até dia 31 de maio de 2024, limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.
- I Servidores que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão: a compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão; e ver se cabe incluir acordo com a chefia e ver o regulamento
- II Servidores participantes do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução parcial: a compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas. Orienta-se especificar no plano de trabalho que determinada atividade se destina à compensação de recesso de fim de ano.
- § 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no § 2º, sofrerá desconto em sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.
- § 4º A compensação de horário é limitada duas horas diárias, para os servidores e a uma hora diária, para os estagiários.
- Art. 3º Aqueles que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Diretor geral

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor(a) Geral, em 28/09/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/214711

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe